

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 199, de 12 de julho de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 17/2019)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e nº 520/2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.004624/2022-54 e do sistema Orquestra nº 2232559, resolve:

Art. 1º Alterar para "C" a Classe de Exatidão dos modelos NSX P213i e NSX P314i, de medidores eletrônicos de energia elétrica de múltipla tarifação, marca Nansen, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 17, de 11 de janeiro de 2019.

Art. 2º Alterar o item 3 " IDENTIFICAÇÃO DO MODELO" da Portaria Inmetro/Dimel nº 17, de 11 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor eletrônico de energia elétrica de múltipla tarifação para medição de energia ativa e

País de origem: Brasil

Marca: Nansen

Modelos: NSX P213i e NSX P314i

Classe de exatidão: C (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 17, de 11 de janeiro de 2019, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO <u>DECRETO № 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u> EM 12/07/2022, ÀS 23:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

> A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

> > https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1261003 e o código CRC D1298A2D.





Diretoria de Metrologia Legal - Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição - Dicol Endereco: Av. Nossa Senhora das Gracas. 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ - CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 - e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001